



05/01/15

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CONTRATO DE USUFRUTO

CONTRATO N^o 014/2015/PREF

Contrato de Usufruto de Poço Tubular que celebram entre si, de um lado, como Usufrutuário o Município de Inhuma - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Seu Prefeito Moacir Gonçalves de Carvalho, e do outro, como Proprietário o Sr. Deuzimar Teixeira Dias.

O MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça João de Deus, n^o 209, Centro, Inhuma - PI, inscrito no CNPJ sob n^o 06.553.739/0001-07, **representado pelo seu PREFEITO MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO**, portador do CPF n^o 358.833.673-72, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado à Rua Demerval Lobão, n^o 55, Centro, Inhuma- PI, CEP: 64.535-000, doravante denominado **USUFRUTUÁRIO**, e o **SR. DEUZIMAR TEIXEIRA DIAS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade n^o 3.082.602-PI e inscrito no CPF sob o n^o 827.354.843-00, residente e domiciliada na Rua: Santa Luzia, 218 - Inhuma-PI, município de Inhuma - Piauí denominado **PROPRIETÁRIO**, com fundamento no artigo 62, § 3^o, I, da Lei 8.666/93 = Lei de Licitações e art. 1390 e ss, do Código Civil bem como nas demais legislações correlatas, **resolvem celebrar o Presente Contrato Particular de Usufruto de Bem Imóvel**, pelo qual o PROPRIETÁRIO obriga-se a ceder ao USUFRUTUÁRIO, por tempo determinado, o uso e gozo do bem referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem como objeto o usufruto da água de poço tubular pertencente ao Proprietário, localizado na localidade Fonseca, zona rural de Inhuma - Piauí, para atender às necessidades dos habitantes locais, mediante contra- prestação pecuniária do Usufrutuário, nos termos do art. 1393, *in verbis*: "não se pode transferir o usufruto por alienação; mas o seu exercício pode ceder-se por título gratuito ou oneroso."

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

O PROPRIETÁRIO obriga-se a:

- I. Fornecer ininterruptamente, pelo prazo de vigência deste contrato, água para os habitantes da comunidade onde se situa o poço;



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

- II. Zelar para manter o poço em perfeitas condições de funcionamento, ficando as despesas decorrentes de recuperação e manutenção dos equipamentos por conta do município;
- III. Informar ao **USUFRUATUÁRIO** quaisquer empecilhos/problemas no funcionamento do poço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO USUFRUATUÁRIO

O USUFRUATUÁRIO obriga-se a:

- I. Pagar mensalmente a quantia acordada ao Proprietário, a título de contra- prestação pecuniária pelo uso e gozo do bem em tese;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO USUFRUTO

O valor do usufruto mensal é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) perfazendo o valor global de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do usufruto será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo, ser prorrogado.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste do preço do aluguel da locação, no prazo da vigência deste contrato.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, e outras fontes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O USUFRUATUÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao PROPRIETÁRIO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inhuma - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Inhuma – PI, em 05 de Janeiro de 2015.

USUFRUATUÁRIO

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Edson J. da Silva
520.339.373-72

Deizimar Teixeira de Sá
827.354.843-00